

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 05/2026

A Fundação Municipal de Educação torna pública a abertura de inscrições e a definição das normas do Processo Seletivo Público Simplificado para **SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO IMEDIATA DE PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE** da Educação Básica. A contratação será em caráter temporário, para o ano letivo de 2026, regida pela Lei Municipal nº 2.952/2005, para as seguintes unidades escolares: **EMEB JOÃO PAULO I, EMEB MANOEL JOSÉ ANTUNES e EMEB SÃO MARTINHO**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Público Simplificado será executado sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Tubarão, por intermédio da Fundação Municipal de Educação.

1.2 A fiscalização e a supervisão deste Processo Seletivo estarão a cargo da Fundação Municipal de Educação e da Comissão de Supervisão e Acompanhamento do Processo Seletivo.

1.3 O processo seletivo previsto neste edital é destinado, **EXCLUSIVAMENTE**, a candidatos que não tenham sido classificados no **Edital 22/2025 da SC Treinamentos e que não estejam com contrato ativo na Fundação Municipal de Educação de Tubarão**.

1.4 A contratação em caráter temporária do professor na qual será admitido, decorrente deste Processo Seletivo, obedecerá à ordem decrescente da classificação e será válida para o **ano letivo de 2026**.

1.5 O Processo Seletivo descrito neste edital consistirá das seguintes etapas: aplicação de Prova Objetiva (PO), de caráter classificatório e eliminatório; Prova de Títulos (PT), de caráter classificatório, para todas as funções;

1.6 As publicações sobre este certame poderão ser realizadas após às 17 horas da data prevista no cronograma deste edital conforme anexo I, cabendo ao candidato a responsabilidade de acompanhar as publicações.

1.7 O Edital do Processo Seletivo, os demais comunicados e avisos aos candidatos, a relação de inscritos, os gabaritos, os julgamentos realizados, convocações para provas e todos os demais atos do Processo Seletivo, serão publicados no site oficial do Município de Tubarão, endereço eletrônico: <https://www.tubarao.sc.gov.br/>

1.8 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, comunicados e demais documentos divulgados referentes ao presente Processo Seletivo.

2. DO CARGO E DAS VAGAS

2.1. Quadro de função pública e habilitação mínima:

Função Pública	Habilitação Mínima
Professor da Educação Especial, para o Atendimento Educacional Especializado - AEE	Habilitado: Habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura plena em Educação Especial, com registro no MEC; OU Habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura plena em Pedagogia, com complementação pedagógica em Educação Especial, com registro no MEC; OU Habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura plena em Pedagogia, com Especialização (Pós-graduação) em Educação Especial, Educação Inclusiva ou Atendimento Educacional Especializado, com registro no MEC; OU Habilitação obtida em curso de nível superior de Licenciatura plena em Pedagogia, e o mínimo de 120h de curso na área da Educação Especial em instituições reconhecidas pelo MEC/CEE.

2.1.1 Quadro de Função Pública, carga horária, salário base e regência:

Função Pública	Carga Horária Semanal	Salário Base
Professor da Educação Especial, para o Atendimento Educacional Especializado - AEE	40h	R\$ 5.130,63 + 18% de regência de classe + Vale Alimentação de R\$ 900,00
Professor da Educação Especial, para o Atendimento Educacional Especializado - AEE	30h	R\$ 3.847,97 + 18% de regência de classe + Vale Alimentação de R\$ 900,00

2.1.2 Quadro de Quantidade de vagas, unidade escolar, carga horária e turma:

Vaga	Unidade escolar	Carga horária semanal
01	EMEB JOÃO PAULO I	40h
01	EMEB SÃO MARTINHO EMEB MANOEL JOSÉ ANTUNES	30h

2.2 É de inteira responsabilidade, do candidato, acompanhar pela internet, através do site www.tubarao.sc.gov.br as publicações de todos os atos relativos ao Processo Seletivo, inclusive alterações que porventura ocorram durante a realização do mesmo até sua homologação final.

2.3 A admissão dos candidatos aprovados no Processo Seletivo dar-se-á conforme a Legislação vigente na instituição na data da admissão.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição no Processo Seletivo referente a este Edital será feita *online* através do link <https://forms.gle/yvbQuxWn5MxBhXrH9> e será validada com a entrega dos documentos, na FME, listados no item 3.3.1.

3.1.1 A inscrição *online* estará disponível no período de 06/05/2026, às 13h, até 08/05/2026, às 13h.

3.1.2 Dado as características do ambiente *online*, a Fundação Municipal de Educação não se responsabiliza por interrupções ou falhas na conexão, transmissões incompletas de dados ou problemas técnicos de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando, as falhas no funcionamento de redes, hardware ou software. A indisponibilidade de acesso à internet ou a ficha de inscrição, bem como informações erradas ou incompletas, ou qualquer erro humano, técnico ou de outro tipo no processamento das informações no site, não serão atribuídos à Fundação Municipal de Educação, que se exime de qualquer responsabilidade por tais ocorrências.

3.1.3 Ler atentamente o edital completo, inteirando-se das condições do certame e certificando-se de que preenche todas as condições exigidas, é responsabilidade de cada candidato.

3.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivesse transcrito e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

3.3 Os documentos exigidos no item 3.3.1 deste edital devem ser entregues para a validação da inscrição *online*, sendo que a entrega deverá ser feita **presencialmente** pelo candidato ou por procurador devidamente habilitado, **na Fundação Municipal de Educação, Avenida Marcolino Martins Cabral, 336, Centro – Tubarão/SC, entre os dias 06/05/2026 a 08/05/2026, no horário das 13h15min às 18h30min, sendo que no dia 08/05/2026 a entrega será até as 17h.**

3.3.1 Para a validação da inscrição o candidato deverá entregar, os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição, constante no Anexo II, devidamente preenchido e assinado;
- b) Documento de Identidade – cópia (especificado no item 6.4.1.1);
- c) Cópia da Certidão de Nascimento;
- d) Laudo Médico se necessário;
- e) Cópia da **primeira página** das respostas enviadas para o *e-mail* informado no momento da inscrição.
- f) Cópia do Diploma e do Histórico Escolar da Especialização, Mestrado ou Doutorado na área da Educação, para fins de pontuação na Prova de Títulos conforme item 6.19.5.

3.4 Não será aceita inscrição via postal, por *e-mail*, extemporânea e/ou condicional ou, ainda, fora do prazo estabelecido.

3.5 Para se inscrever o candidato deverá ler este edital em sua íntegra, tendo conhecimento e estando de acordo com as exigências nele contidas, principalmente, as especificadas a seguir, que devem ser comprovadas à época da contratação:

3.5.1 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72;

3.5.2 Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

3.5.3 No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar, nos termos do Decreto nº 57.654/66, alterado pelo Decreto nº 93.670/86;

3.5.4 Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

3.5.5 Possuir documentação comprobatória, no ato da contratação, dos REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para a função pública, conforme especificado no Quadro do item 2.1;

3.5.6 Ter aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com o exercício da função pública;

3.5.7 Não ter sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, condenado em processo criminal por prática de crimes contra a administração pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492/86 e na Lei nº 8.429/92;

3.5.8 Não estar, no ato da contratação, incompatibilizado para nova contratação em nova função pública;

3.5.9 Não possuir antecedentes criminais;

3.5.10 Não estar com idade de aposentadoria compulsória;

3.5.11 Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal. (Art.37 [...] XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, *exceto*, [...]: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor

com outro técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas);

3.5.12 O candidato não poderá se inscrever neste processo seletivo para vaga temporária quando tiver sido dispensado em contrato anterior, nos últimos 3 (três) anos, em decorrência da aplicação de **três** advertências, suspensão, processo administrativo disciplinar ou sindicância.

3.6 O candidato deverá acompanhar a publicação da relação de candidatos inscritos para confirmação do processamento de sua inscrição. Caso não apareça a sua inscrição na relação publicada pela FME, o candidato deverá apresentar no setor administrativo da Fundação, no prazo de 1 (um) dia útil subsequente à publicação da listagem, o protocolo comprovando a sua inscrição.

3.7 As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se falsas, incompletas ou inexatas, poderão determinar o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e/ou que o fato seja constatado posteriormente.

3.7.1 Será nula a inscrição de candidato que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso ou oculte informação ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções judiciais cabíveis.

3.7.2 No caso de cancelamento da inscrição serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.

3.8 O candidato que necessitar de **condição especial (local de fácil acessibilidade, uso de aparelhos de audição)** para a realização das provas deverá solicitá-lo no requerimento de inscrição junto ao anexo II, apresentando o laudo médico.

3.8.1 As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade e de acordo com o laudo médico específico ao candidato a ser apresentado. No caso de uso de equipamentos especiais, estes deverão ser obtidos pelo candidato e apresentados antecipadamente ao fiscal de sala e ou Coordenação.

3.8.2 Caso o candidato não preencha o pedido exigido no item anterior acompanhado de laudo médico específico que ateste a necessidade de condição especial para realização da prova objetiva, o candidato não terá o tratamento diferenciado para realização de provas.

3.9 A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá preencher o campo destinado na ficha de inscrição, e levar acompanhante que permanecerá em sala reservada para essa finalidade.

3.9.1 O acompanhante e a criança devem permanecer exclusivamente na sala destinada à amamentação a partir do início das provas.

3.9.2 O tempo utilizado para a amamentação não será compensado.

3.9.3 Para a amamentação a lactante deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação do Processo Seletivo.

3.9.4 A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por um fiscal volante, e neste momento não poderá dialogar com o responsável pela guarda da criança.

3.9.5 A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não poderá realizar as provas.

3.9.6 A candidata é responsável pelos atos do adulto acompanhante, caso esse venha causar algum transtorno durante a realização das provas, a candidata será automaticamente eliminada do certame.

3.10 No ato da inscrição, o candidato deverá indicar a(s) unidade(s) escolar(es) de sua preferência para fins de classificação.

3.10.1 Caso o candidato seja classificado para determinada unidade escolar e não assuma a vaga, poderá, havendo disponibilidade posterior em outra unidade, ocupá-la, desde que manifeste interesse, ainda que não a tenha indicado no momento da inscrição. Ressalta-se que essa possibilidade somente ocorrerá após a oferta da vaga a todos os candidatos que a tenham indicado no ato da inscrição e que, por qualquer motivo, não tenham comparecido à chamada ou optado por não assumi-la.

4. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com as suas deficiências e a elas serão reservadas um percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e Decreto Federal nº 9.508/2018.

4.2 O candidato deverá anexar, **durante o período de inscrição**, por meio do Protocolo WEB no site da Prefeitura, um laudo médico emitido nos últimos seis meses a partir da data de publicação deste edital. O documento deve atestar a espécie e o grau ou nível da condição, com referência expressa ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), além de indicar a provável causa da necessidade especial e descrever as anomalias que possam impedir o exercício regular dos cargos.

4.3 Caso o candidato não apresente o laudo médico durante o período de inscrição, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.

4.4 Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

4.5 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo poderão ser submetidos a exames médicos e complementares que irão avaliar a sua condição física e mental, a qual terá a decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e o grau de deficiência, capacitante (aptidão) ou incapacitante (inaptidão), para o exercício do cargo.

4.6 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

4.7 Considera-se pessoa com deficiência, nos termos da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas e que se enquadre nas categorias descritas no Decreto Federal nº 9.508/2018.

4.8 Caso a aplicação do percentual de 5% resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.9 Será excluído do Processo Seletivo o candidato aprovado para uma das vagas aos candidatos com deficiência que:

4.9.1 Não comparecer, chegar atrasado ou não apresentar a documentação que comprove sua deficiência.

4.9.2 Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

5. DO VALOR DA INSCRIÇÃO

5.1 É gratuita a inscrição neste Processo Seletivo.

6. DAS ETAPAS

6.1 PROVA OBJETIVA (PO)

6.1.1 A Prova Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, será composta por **10 questões** de múltipla escolha, com apenas uma alternativa correta, e versará sobre os conteúdos programáticos descritos no Anexo V.

6.1.2 A prova objetiva terá pontuação de 0 (zero) a 10 (dez), cuja nota será obtida mediante ao cômputo de acertos, tendo em vista que cada questão valerá 1 ponto.

6.2 A prova objetiva será realizada no dia 11 de maio de 2026, às 14h, em local que será posteriormente divulgado no site oficial do Município.

6.2.1 O tempo total de realização das provas será de no máximo 1h30min, já compreendendo o tempo necessário para preenchimento do cartão de resposta(s).

6.2.2 A Fundação Municipal de Educação, por motivos técnicos ou de força maior, poderá retardar o início da prova escrita ou transferir suas datas e ou horários. Eventuais alterações serão comunicadas no site do município de Tubarão, ou por aviso fixado na entrada principal ou mural do local anteriormente determinado, caso o evento determinante da alteração seja de natureza imprevisível.

6.3 O candidato que obtiver nota 0 (zero) na Prova Objetiva será eliminado.

6.4 Normas para ingresso no local de provas e prestação da prova objetiva:

6.4.1 O candidato deverá comparecer no local da prova portando, obrigatoriamente, documento de identidade com foto e caneta esferográfica de tinta azul ou preta indelével e de material transparente.

6.4.1.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997);

6.4.1.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF, ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.

6.4.1.3 Em caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade original, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, (30) trinta dias. Neste caso será realizada a identificação especial através da coleta de impressão digital para posterior averiguação.

6.4.1.4 A não apresentação do documento de identidade, nos termos deste edital impedirá o acesso do candidato ao local de prova.

6.5 Durante a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de ser excluído do Processo Seletivo:

6.5.1 Comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo, bem como consultar livros ou apontamentos.

6.5.2 É vedado ao candidato, durante a realização da prova, ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal, ausentar-se da sala de prova levando o cartão-resposta personalizado e/ou o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, comunicação com outro candidato, bem como se utilizando de quaisquer dos recursos não permitidos, tratar incorretamente ou agir com descortesia a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, bem como os Coordenadores e seus Auxiliares ou Autoridades presentes.

6.5.3 Não será permitido ao candidato realizar as provas portando arma(s) de qualquer espécie; óculos escuros e artigos de chapalaria, tais como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares; aparelhos eletrônicos (máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, relógio com calculadora, smartphones, tablets, ipods, pen drives, câmera fotográfica, aparelho para surdez, tocadores MP3 ou similares, gravadores, alarmes de qualquer espécie, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens, dentre outros); dicionário; apostila; material didático; livros; manuais; impressos; anotações; bebidas com rótulos, dentre outros. Todos estes materiais e/ou equipamentos deverão ser entregues voluntariamente, no momento do ingresso na sala de prova, ao fiscal de sala, que os orientará sobre o correto acondicionamento de seus pertences na sala de provas.

6.5.4 A simples posse de aparelhos eletrônicos, mesmo que desligados, ou de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicará na exclusão do candidato, sendo desclassificado do Processo Seletivo.

6.5.5 Ter comportamento agressivo e descortês com qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

6.5.6 O candidato que tumultuar, interromper ou prejudicar de alguma forma a aplicação da prova, será desclassificado do Processo Seletivo.

6.6 A Fundação Municipal de Educação não assume qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e ou avaria, perda ou desaparecimento dos materiais, objetos, equipamentos, mesmo que tenham sido entregues aos fiscais de sala, veículos ou qualquer outro bem trazido pelos candidatos para local de prova ou qualquer tipo de dano que vierem a sofrer.

6.7 Todas as despesas decorrentes da obtenção ou entrega de documentos, bem como as de transporte e ou alimentação são de inteira responsabilidade dos candidatos, mesmo que a prova venha a ser transferida por qualquer motivo.

6.8 Durante a realização da prova escrita objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.

6.9 No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar na listagem oficial relativa ao local de prova, a Fundação Municipal de Educação poderá proceder à inclusão do candidato, desde que apresente o protocolo de inscrição.

6.9.1 A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pela Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Processo Seletivo na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.

6.9.2 Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.10 Em hipótese alguma haverá segunda chamada, após o horário de início da prova nem a realização de prova fora do horário e local marcado para todos os candidatos.

6.11 O envelope contendo as provas será aberto na presença de 1 (um) candidato, que verificará os respectivos lacres e assinará, juntamente com o fiscal, o termo de abertura.

6.12 O candidato receberá a prova, com o cartão-resposta, sendo responsável pela conferência dos dados e por verificar se a prova contém as 10 questões completas, sem falhas de impressão.

6.12.1 A prova é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, exceto no CARTÃO-RESPOSTA.

6.12.2 Não serão substituídos os cartões por erro do candidato, nem atribuídos pontos às questões não assinaladas ou marcadas com mais de uma alternativa, emendadas ou rasuradas, a lápis ou com caneta esferográfica de tinta com cor diversa das estabelecidas ou em desacordo com as instruções contidas na prova e ou cartão resposta.

6.12.3 O candidato é o único responsável pela entrega do cartão-resposta devidamente preenchido e assinado. A não entrega do cartão de respostas implicará na automática eliminação do candidato do certame.

6.12.4 Será considerado sem efeito, o cartão-resposta entregue sem a assinatura do candidato.

6.13 Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala o cartão-resposta devidamente preenchido e assinado.

6.13.1 Após a realização da prova, o candidato deverá afastar-se imediatamente do local sob pena de desclassificação. O candidato que concluiu a prova não poderá comunicar-se com os candidatos que ainda não a efetuaram, ficando proibido inclusive de permanecer no pátio da entidade, ou ligar o celular antes de se retirar da Unidade Escolar.

6.13.2 O tempo mínimo de permanência no local da prova é de 30 minutos.

6.13.3 O candidato poderá levar o caderno de prova apenas após 45 minutos do início da prova.

6.14 Na hipótese de comparecimento de mais de um candidato inscrito, os dois últimos deverão permanecer no local de prova até a finalização do último participante. Após o término, esses candidatos, juntamente com o fiscal, assinarão o termo de encerramento e procederão à conferência dos cartões-resposta, registrando no referido termo quaisquer irregularidades eventualmente constatadas.

6.15 Na hipótese de ocorrer anulação de questões, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos.

6.16 Será atribuída nota 0 (zero) à resposta de questões objetivas:

6.16.1 Cujas respostas não coincidam com o gabarito oficial;

6.16.2 Que contenha emenda (s) e/ou rasura (s), ainda que legível (eis);

6.16.3 Contendo mais de uma opção de resposta assinalada;

6.16.4 Que não estiver assinalada no cartão de respostas;

6.16.5 Preenchida fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.

6.17 O correto preenchimento do cartão-resposta é de total responsabilidade do candidato, não sendo responsabilidade do fiscal de sala alertá-lo das incorreções.

6.18 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada desta prova.

6.19 PROVA DE TÍTULOS (PT)

6.19.1 O candidato poderá participar da Prova de Títulos, de caráter classificatório, entregando, junto com a ficha de inscrição, um único Título Acadêmico de maior grau, que deve ser na Área da Educação e reconhecido pelo MEC.

6.19.1.1 Caso o candidato ainda não detenha posse de seu diploma de conclusão de curso, poderá apresentar certidão ou declaração da conclusão do curso.

6.19.1.2 As certidões ou declarações de conclusão dos cursos referem-se a cursos comprovadamente concluídos.

6.19.2 Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidados por Universidades credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC, conforme determina a legislação vigente.

6.19.3 A Análise de Título Acadêmico tem caráter classificatório, sendo que o candidato que deixar de encaminhar o Título Acadêmico, não será eliminado do Processo Seletivo, somente não terá somados os pontos correspondentes a esta etapa.

6.19.4 Concluído o prazo estabelecido para entrega dos Títulos Acadêmicos, não será aceito acréscimo de outro documento.

6.19.5 O Título Acadêmico será avaliado uma única vez, de acordo com as exigências e a pontuação estabelecida na tabela abaixo:

Título	Comprovante/Descrição	Pontuação
Doutorado	Diploma e Histórico de conclusão de curso de Doutorado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação na área da Educação.	1,5
Mestrado	Diploma e Histórico de conclusão de curso de Mestrado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação na área da Educação.	1
Especialização	Diploma e Histórico de conclusão de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação na área da Educação.	0,5

7. DAS NOTAS, DO CRITÉRIO DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A nota final será a nota da Prova Objetiva (PO) + a nota da Prova de Títulos (PT).

7.2 Ocorrendo empate na classificação final, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato:

7.2.1 Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Processo Seletivo, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações – Estatuto do Idoso. Para os demais casos, será:

7.2.1.1 Maior nota na Prova Objetiva.

7.2.1.2 Maior Titulação

7.2.1.3 Quem tiver maior idade considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

7.2.1.4 Sorteio Público.

7.2.1.4.1 O sorteio público, a ser divulgado em data, horário e local, conforme regras que serão publicadas, será realizado com a presença de representantes da Comissão do Processo Seletivo e da presença dos candidatos em questão. A listagem será publicada no site oficial do Município e é de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações. Se os candidatos não se fizerem presentes no local, dia e horário marcado para a realização do sorteio público, o mesmo acontecerá sem maiores prejuízos, sendo que ao final será lavrada ata pela Comissão com os resultados do sorteio público.

7.3 A classificação dos candidatos será realizada por unidade escolar indicada no ato da inscrição e obedecerá à seguinte ordem: I – Nível Superior completo; II – Magistério; III – Cursando Ensino Superior.

8. DOS RECURSOS

8.1 Serão admitidos os seguintes recursos:

8.1.1 Impugnação do presente edital;

8.1.2 Da formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova;

8.1.3 Da nota da prova objetiva;

8.1.4 Da classificação provisória.

8.2 A impugnação a este edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a sua publicação, mediante requerimento apresentado e protocolado na sede da Fundação Municipal de Educação do Município de Tubarão.

8.3 Os demais recursos deverão ser apresentados e protocolados na sede da Fundação Municipal de Educação, no prazo de 01 (um) dia útil após a data da publicação, no setor administrativo antes da homologação final.

8.4 Somente serão aceitos, analisados e julgados recursos fundamentados, com argumentação lógica e consistente.

8.5 No caso de recursos contra questões ou gabarito, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração, e os mesmos deverão conter indicação do número da questão e conter cópia da bibliografia mencionada. **Simple pedidos de revisão de questões não serão analisados.**

8.6 A banca examinadora da entidade executora do presente Processo Seletivo constitui-se em última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.7 Recursos com teor ofensivo que desrespeite a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos.

8.8 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer coletivamente através de ato publicado no site da Prefeitura Municipal, não serão enviadas respostas individuais aos candidatos.

8.9 Após análise dos recursos interpostos ou por constatação e ou correção de erro material, poderá haver alteração da nota, pontuação e ou classificação inicialmente obtida pelo candidato, para uma nota, pontuação e ou classificação superior ou inferior.

8.10 A decisão exarada nos recursos, pela Comissão Organizadora é irrecorrível na esfera administrativa.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O candidato deverá estar ciente de que a aprovação neste Processo Seletivo não implica em admissão imediata. A admissão do candidato obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos aprovados, sendo que serão chamados à medida que a necessidade funcional assim o permitir.

9.2 A contratação dos candidatos que vierem a ser convocados pela Fundação Municipal de Educação de Tubarão/SC será temporária, regida pelo Regime Jurídico Administrativo, vinculada ao Regime Geral da Previdência Social, podendo ser rescindida antecipadamente, conforme interesse da Fundação Municipal de Educação.

9.3 Os candidatos aprovados, ao serem convocados para o trabalho, deverão apresentar os documentos admissionais exigidos pelo Município de Tubarão/SC no prazo de 24 horas e iniciar suas atividades na Unidade Escolar no dia seguinte à entrega da documentação.

9.4 É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos de convocação.

9.5 A convocação será realizada por meio de divulgação no endereço eletrônico www.tubarao.sc.gov.br.

9.6 Os candidatos deverão apresentar os documentos para Admissão no ato da Contratação:

- a) Diploma da graduação (original e cópia);OU
- b) Atestado de frequência com assinatura e carimbo da Universidade para os Não Habilitados;
- c) Carteira de Identidade (original e cópia);
- d) Cópia da parte da foto da Carteira de Trabalho (FRENTE E VERSO);
- e) C.P.F. (original e cópia);
- f) PIS/PASEP (original e cópia);
- g) Título de Eleitor (original e cópia);
- h) Atestado Médico Admissional (original);
- i) Certidão de Casamento e/ou Nascimento (original e cópia);
- j) Comprovante de residência atual (conta de água ou luz 2026) (cópia);
- k) Quitação Eleitoral (original e cópia);
- l) Certidão antecedentes criminais (1º e 2º Criminal, 1º e 2º Cível e 1º e 2º Eleitoral) obtidas no endereço eletrônico: <https://certidoes.tjsc.jus.br/> , clique em certidões - Insira dados e aguarde receber por e-mail;

- m) Certidão do TRF4 (Criminal) obtidas no endereço eletrônico: <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/solicitacao-certidao>
- n) Certificado de Reservista (original e cópia) PARA HOMENS;
- o) Agência para pagamento (CX. ECONÔMICA – Operação 3700);
- p) CPF dos filhos que são declarados como dependentes para fins de IRRF;
- p) Certidão de Nascimento dos filhos que são declarados como dependentes para fins de IRRF (original e cópia).

9.7 Caso haja necessidade, a Fundação Municipal de Educação de Tubarão/SC poderá solicitar outras declarações e documentos complementares.

9.8 O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e aqueles determinados pela Fundação Municipal de Educação de Tubarão/SC acarretarão na exclusão do candidato deste processo.

9.9 O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinados para a escolha de vagas temporárias, bem como aquele presente que não aceitara vaga temporária oferecida, perderá todos os direitos sobre a escolha.

9.10 O candidato que desistir da vaga escolhida deverá acessar o site da Prefeitura Municipal de Tubarão – Protocolo Web RH e/ou comparecer à FME para solicitar sua demissão no prazo máximo de 24 horas.

9.11 A chamada será realizada de forma presencial e/ou online em data a ser divulgada posteriormente.

9.12 A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, podendo ser realizada também por meio de procuração pública.

9.13 Depois de efetivada a escolha de vagas, não será permitido ao candidato trocá-la.

9.14 O candidato contratado ficará em permanente avaliação de desempenho, e, caso seu aproveitamento não seja satisfatório, será rescindido seu contrato. A avaliação de desempenho, neste caso, será comprovada através de relatórios assinados pela equipe diretiva da Unidade Escolar e/ou pela Coordenação Pedagógica correspondente da Fundação Municipal de Educação. Após o **segundo relatório** da Coordenação Pedagógica, ocorrerá o desligamento.

9.15 Quando o candidato escolher vaga e se afastar por motivo de licença de tratamento de saúde, será encerrado seu contrato no 16º dia.

9.16 Se a candidata estiver na estabilidade (licença-maternidade) não poderá escolher vaga e se estiver em licença-maternidade também não poderá escolher vaga.

9.17 O candidato que se ausentar da Unidade Escolar por prazo superior a 48 (quarenta e oito) horas, sem apresentar justificativa legal para a direção da escola, terá seu contrato rescindido a partir do primeiro dia de ausência, sendo considerado desistente e eliminado do Processo Seletivo regido por este Edital.

9.18 O candidato deverá apresentar-se no dia indicado pela Fundação Municipal de Educação na Unidade Escolar para assumir a vaga escolhida. Passado o prazo, fica a Fundação Municipal de Educação autorizada a dar continuidade à chamada dos demais candidatos, respeitando a sequência da ordem de classificação, devendo excluí-lo do processo seletivo.

9.19 O candidato contratado deverá cumprir o calendário da Unidade Escolar, o que contém os dias considerados letivos, incluindo alguns sábados e o Feriado de 7 de setembro.

9.20 Considerando o caráter temporário da contratação, o profissional contratado com mais de 5(cinco) faltas injustificadas durante o período da contratação, terá seu contrato rescindido.

9.21 O candidato que não comprovar os requisitos mínimos será eliminado deste Processo Seletivo, não cabendo recurso.

9.22 Não poderá ser admitido o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de contratação, não possuir os requisitos mínimos exigidos ou não comprovar as condições estabelecidas no item 2 deste Edital, na data estabelecida para apresentação da documentação.

9.23 Não haverá contrato de trabalho com duração menor que **10 (dez) dias, e nenhum valor será pago** ao candidato por período inferior a esse.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A lista de inscritos, o gabarito da prova objetiva, a lista de classificados e decisões resultantes de recursos e demais atos provenientes deste Edital de Processo Seletivo, serão publicados no site oficial do Município de Tubarão: www.tubarao.sc.gov.br.

10.2 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo responsabilidade do candidato manter-se informado, acompanhando as publicações no site www.tubarao.sc.gov.br.

10.3 Não serão prestadas informações por telefone relativas ao número de inscritos, datas, locais, horários de realização das provas, resultado do Processo Seletivo e respostas de recursos.

10.4 O Município de Tubarão não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas, divulgações e outras publicações referentes a este Processo Seletivo sejam na imprensa ou em outros sítios eletrônicos.

10.5 O candidato inscrito neste Edital não poderá desistir da vaga para concorrer a outra, salvo mediante participação em novo Processo Seletivo, considerando que o presente certame é específico para a função descrita na abertura do Edital.

10.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, sendo a Comissão Executora competente também para julgar, em decisão irrecorrível e soberana, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.

Tubarão(SC), 06 de maio de 2026.

MARLISE GISELA NUNES
Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Educação

Registre-se e publique-se

ANEXO I

CRONOGRAMA

DATA	PROCEDIMENTO
06/05/2026	Publicação do Edital
06/05/2026 a 07/05/2026	Prazo para impugnação do Edital.
06/05/2026 até 08/05/2026	Período de Inscrição <i>online</i> – até 08/05/2026 às 13h.
06/05/2026 até 08/05/2026	Entrega dos documentos exigidos no item 3.3.1 - Fundação Municipal de Educação. Avenida Marcolino Martins Cabral, 336, Centro – Tubarão/SC. Horário: 13h15min às 18h30min. No dia 08/05/2026 a entrega será até às 17h
08/05/2026	Publicação e Homologação da relação de inscrições deferidas e indeferidas.
	Publicação do local de realização da prova.
11/05/2026	Realização da prova objetiva às 14h.
	Publicação do Gabarito e da Classificação Provisória a partir das 17h.
12/05/2026	Prazo para recurso contra questões, gabarito e classificação provisória.
13/05/2026	Publicação do julgamento dos recursos e homologação do resultado final

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

Dados Pessoais:

Nome do Candidato:

Sexo: () M () F

Data de Nascimento:

Telefone celular: ()

Telefone Residencial:

Condições Especiais (Com apresentação de Atestado ou Laudo Médico):

- | | |
|--|---|
| 1. () Pessoa com deficiência | 2. () Necessidade de local de fácil acesso |
| 3. () Utilização de aparelho de audição | 4. () Outras necessidades: |

Para Lactante:

Necessita de sala de amamentação? () Sim () Não

INSCRIÇÃO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA DE:

() Educador Social

Habilitação entregue: (NÃO PREENCHER) _____

PROVA DE TÍTULOS: (NÃO PREENCHER)

Título Entregue	Pontuação
() Especialização – pós graduação	1
() Mestrado	2
() Doutorado	3

Informações Adicionais:

1. Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo;
2. A inscrição no processo seletivo implica no reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas.
3. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.

Assinatura do Candidato

ANEXO III

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

() Professor da Educação Especial, para o Atendimento Educacional Especializado - AEE

NOME DO CANDIDATO: _____

- a) () Ficha de inscrição, constante no Anexo II, devidamente preenchido e assinado;
- b) () Documento de Identidade – cópia (especificado no item 6.4.1.1);
- c) () Cópia da Certidão de Nascimento;
- d) () Laudo Médico se necessário
- e) () Cópia da **primeira página** das respostas enviadas para o *e-mail* informado no momento da inscrição
- f) () Cópia do Diploma e do Histórico Escolar da Especialização, Mestrado ou Doutorado na área da Educação, para fins de pontuação na Prova de Títulos conforme item 6.19.5.

Tubarão/SC, ____/____/____.

Assinatura do Responsável

ANEXO III

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

() Professor da Educação Especial, para o Atendimento Educacional Especializado - AEE

NOME DO CANDIDATO: _____

- a) () Ficha de inscrição, constante no Anexo II, devidamente preenchido e assinado;
- b) () Documento de Identidade – cópia (especificado no item 6.4.1.1);
- c) () Cópia da Certidão de Nascimento;
- d) () Laudo Médico se necessário
- e) () Cópia da **primeira página** das respostas enviadas para o *e-mail* informado no momento da inscrição
- f) () Cópia do Diploma e do Histórico Escolar da Especialização, Mestrado ou Doutorado na área da Educação, para fins de pontuação na Prova de Títulos conforme item 6.19.5.

Tubarão/SC, ____/____/____.

Assinatura do Responsável

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE RECURSO

À Fundação Municipal de Educação

Eu, _____, inscrito(a)
no Processo Seletivo nº 05/2026, valendo-me da prerrogativa que me é assegurada pelo disposto no edital
supramencionado, venho apresentar recurso, pelas razões abaixo expostas:

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

....., de de 20

.....

Assinatura do candidato

Recebido em/...../20

Por

ANEXO V

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

Função: Professor da Educação Especial para o Atendimento Educacional Especializado - AEE

Constituição Federal - 1988 (Artigos 205 ao 214). Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Lei nº 8.069 de 1990 (Artigos 1º ao 59º). Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, Lei nº 9.394/1996 e suas alterações. Resolução nº 4, de 02 de outubro de 2009 - institui Diretrizes Operatórias para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, Modalidade Educação Especial. Lei Brasileira de Inclusão - LBI, Lei nº 13146/2015 - institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Lei 13.005/2014 - aprova o Plano Nacional de Educação - PNE (2014 -.2024). Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023 / Institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021. Decreto nº 9765, de 11 de abril de 2019 - decreta a Política Nacional de Alfabetização. Resolução Nº 001/2019 – Fixa normas para a Educação Especial na Perspectiva na Educação Inclusiva do Sistema Municipal de Ensino de Tubarão.

ANEXO VI

ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR DO AEE

- Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial;
- Elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;
- Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncionais;
- Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;
- Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;
- Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;
- Ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação;
- Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares.

ANEXO VII

FORMULÁRIO PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado,

I – Dados do Impugnante:

Eu, _____, portador da
Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, venho
apresentar Impugnação ao Edital nº 05/2026 do Processo Seletivo Público Simplificado que visa à Contratação
Temporária, com fundamento nas razões abaixo apresentadas.

II – Fundamentação da Impugnação

Assinatura